



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D' ARCO
GESTÃO 2.024:

RESOLUÇÃO Nº. 005 /2.024. DE 27 DE JUNHO DE 2.024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO TOCANTINS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no **artigo 29, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno** desta augusta Casa de Leis, Aprovou; E eu, Francimilton Leite de Brito, Presidente desta Câmara, Promulgo a seguinte Resolução:

Resolução nº. 005/2.024 de 27 de junho de 2.024.

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pau D'arco/TO, a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2.025, fica estabelecido em **R\$: 14.000,00 (catorze mil reais) e do Vice-Prefeito em R\$: 7.000,00 (sete mil reais)**, na forma do que dispõe o art. 29, V, c/c o art. 39, § 4º, 150, II, 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários do Município serão de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. (§ 4º do artigo 39 da CF).

Certifico Haver Publicado esta Resolução no Placar da Câmara Municipal e de Pau D'arco -TO.
Pau D'arco 27/06/2024

Aurivan Lucio de Oliveira (Secretario)

Parágrafo único – O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.


Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, **de acordo com o artigo 37, inciso X e XI da CF.**

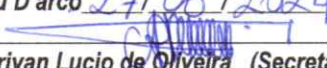
Art. 4º - O subsídio de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no **inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2.003.**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei/Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Pau D'Arco/TO.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Plenário "Olívio Germano da Silva", Câmara Municipal de **Pau D'Arco** – TO., aos 27 dias do mês de junho de 2.024;


Ver. Francimilton Leite de Brito
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
GESTÃO 2.024

Certifico Haver Publicado esta Resolução no
Placar da Câmara Municipal e de Pau D'arco –TO.
Pau D'arco 27/06/2024

Aurivan Lucio de Oliveira (Secretario)